



## EDIÇÃO N° 23/2023

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE SETEMBRO DE 2023

## PROPOSIÇÕES DE LEIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° 36, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

*“Institui no Município de Entre Rios de Minas o “Dia Municipal do Gari, do Coletor e do Profissional da Triagem e Compostagem do Lixo”, bem como a “Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo” e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Entre Rios de Minas o “Dia Municipal do Gari, do Coletor e Profissional de Triagem e Compostagem do lixo”, a ser realizada anualmente no dia dezesseis de maio.

**Art. 2º** - Institui-se, em caráter complementar, no Município de Entre Rios de Minas a “Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo”, a ser realizada na semana em que se der o “Dia Municipal do Gari, do Coletor e Profissional de Triagem e Compostagem do lixo”.

**Art. 3º** - As comemorações alusivas à “Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo”, têm como objetivos:

I - reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem enviados para a área de disposição final no Município ou fora deste;

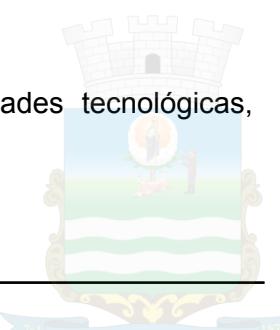
II - promover debates entre os municípios e os diversos segmentos da sociedade congregando os municípios e entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades, órgãos públicos, entre outros;

III - disseminar e conscientizar, por toda a sociedade, os conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos;

IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas sobre a correta destinação dos resíduos e o consumo consciente;

V - oportunizar a valorização de trabalhos, projetos, estudos e novidades tecnológicas, voltadas para o meio ambiente;

VII - fomentar a economia circular;





VIII - apoiar e incentivar o cooperativismo;

IX - incentivar o consumo consciente;

X - incentivar a promoção de mutirão de limpeza nos rios, parques, trilhas ecológicas, praças, ruas, entre outros pontos da cidade;

XI - promover concurso de projetos, desenhos e redações nas escolas da rede pública e privada voltadas ao tema.

§1º - Na “Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo”, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - palestras, simpósios, congressos;

II - apresentações;

III - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

IV - concursos públicos a ser realizados no ambiente escolar da rede pública ou privada, que podem ser desenvolvidos através de:

a) Redação escolar;

b) Projetos de reciclagem;

c) Transformação do "lixo" em brinquedos, móveis, objetos de decoração e outros.

§2º - As atividades descritas no §1º podem ser realizadas pelo Poder Público Municipal, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 4º** - Fica o Executivo autorizado a realizar eventos de promoção e festejos para celebrar o Dia Municipal do Gari, do Coletor e Profissional de Triagem e Compostagem do lixo.

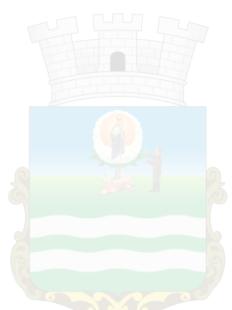
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 05 de setembro de 2023.

**Ronivon Alves de Souza - Presidente**

**João Gonçalves de Resende - Vice-Presidente,**

**José Resende Moura - 1º Secretário**





## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 37, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

***“Dá denominação a quadra esportiva localizada no bairro Sassafrás, no Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Como forma de prestar homenagem ao Sr. Acílio Gonçalves de Resende, o qual foi o primeiro morador do bairro Sassafrás, fica denominada “Quadra Esportiva Acílio Gonçalves de Resende (Zico)”, a qual encontra-se localizada na interseção das Ruas Rui Barbosa de Araújo e Papa João Paulo II, no bairro Sassafrás.

**Art. 2º-** Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo implementar a mudança de que trata esta Lei, bem como implementar placa de sinalização que contenha o nome do referido local.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 05 de setembro de 2023.

**Ronivon Alves de Souza - Presidente**

**João Gonçalves de Resende - Vice-Presidente,**

**José Resende Moura - 1º Secretário**

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 38, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

***“Regulamenta a Lei Federal nº 14.626, de 09 de julho de 2023, no âmbito do Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências .”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica regulamentada a Lei Federal nº 14.626, de 09 de julho de 2023, no Município de Entre Rios de Minas.

**Art. 2º -** As pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue terão atendimento prioritário, nos mesmos termos da legislação federal.





ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

**§ 1º** - Os acompanhantes ou atendentes pessoais das pessoas referidas no caput serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade de que trata esta Lei

**§ 2º** - Os doadores de sangue terão sua prioridade garantida após o atendimento a todos as demais pessoas elencadas no caput deste artigo, desde que comprovem sua condição de doador, através de apresentação de comprovante de doação com validade de 120 (cento e vinte) dias.

**§ 3º** - O atendimento prioritário poderá ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para esse fim.

**§ 4º** - Caso não haja postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para a realização do atendimento prioritário, às pessoas referidas no caput deste artigo deverão ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas.

**Art. 3º** - As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

**Parágrafo único** - É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 05 de setembro de 2023.

**Ronivon Alves de Souza - Presidente**

**João Gonçalves de Resende - Vice-Presidente,**

**José Resende Moura - 1º Secretário**

## ATOS DA MESA DIRETORA

### PORTARIA N° 30, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

***“Designa vereadores para compor Comissão Processante e dá outras providências.”***

O Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Ronivon Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a apresentação de denúncia assinada pelos cidadãos ALCIDES DA COSTA COELHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 175.817.966-04, Título de Eleitor no 133.167.902/64 e ANGELA DOS REIS, brasileira, inscrita no CPF sob o número 327.879.796-59, Título de Eleitor no 0342.0289.302/48, ambos residentes e domiciliados na Rua Marta Ribeiro Batista de Oliveira, nº 225,





ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

Bairro Batista de Oliveira, Entre Rios de Minas/MG; DELFINO FERREIRA CAMPOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 249.964.756-68, Título de Eleitor nº 0121.316.202/81, residente e domiciliado na Rua Marta Ribeiro Batista de Oliveira, nº 233, Bairro Batista de Oliveira, Entre Rios de Minas; FRANK NERO PENA DE VASCONCELOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 046.700.246-04, Título de Eleitor 134.1185002/21, residente e domiciliado na Rua Maria Anunciação de Oliveira Matias, nº 21, Bairro Batista de Oliveira, Entre Rios de Minas/MG, lida durante a 15ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a aprovação da admissibilidade da denúncia pelos vereadores, por sete votos favoráveis e uma abstenção;

CONSIDERANDO o sorteio realizado durante a sessão ordinária, inclusive na Presença do Procurador Geral do Município e do Sr. Prefeito Municipal, o qual considerou a proporcionalidade dos partidos de vereadores desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a reunião interna realizada em seguida para definição de cargos por parte dos sorteados;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto-Lei nº 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade de Prefeito e Vereadores, especialmente aqueles contidos em seu Art. 5º;

CONSIDERANDO o Art. 35 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados, nos termos do Regimento Interno em seu art. 35, os seguintes vereadores a comporem a Comissão Processante após aprovação de sua admissibilidade pelo Plenário desta Casa Legislativa:

José Resende Moura (Patriota) - Presidente  
Levi da Costa Campos (MDB) - Relator  
Denis Andrade Diniz (PSDB) - Membro

**Art. 2º** - Os trabalhos da referida comissão deverão respeitar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, vedada a sua prorrogação.

**Art. 3º** - Ficam a Assessoria Técnica, Consultiva e Jurídica, a Secretaria Geral, a Gerência Legislativa e os integrantes do Programa de Estágio da Câmara Municipal incumbidos de prestar o devido apoio jurídico, logístico e redacional à referida comissão para a elaboração dos pareceres em conformidade com a lei.

**Art. 4º** - Caberá à Comissão definir sobre a forma da publicidade de seus atos.

**Art. 5º** - Os pareceres da comissão deverão ser apresentados ao Plenário em Sessão Ordinária.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 05 de setembro de 2023.

**Ronivon Alves de Souza**  
**Presidente**

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Não há publicações para esta data.*

### COMISSÕES PERMANENTES DOS VEREADORES

*Não há publicações para esta data.*

### ATA DAS SESSÕES

#### **ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - MG.**

Aos cinco dias do mês de setembro de 2023, às 19:00 horas no Salão Nobre da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, 40, sob a Presidência do Vereador **Ronivon Alves de Souza**, realizamos esta Sessão. Feita a chamada, me responderam presentes os Vereadores, Dênis Andrade Diniz, Franklin Willian Ribeiro Batista Soares, José Resende Moura, João Gonçalves de Resende, Levi da Costa Campos, Rivael Nunes Machado, Rodrigo de Paula Santos Silva, Ronivon Alves de Souza e Thiago Itamar Santos Villaça; Havendo número Legal, o **Sr. Presidente** declarou aberta a presente sessão e, rogando o nome de Deus, convidou todos a fazerem suas orações; O Presidente Ronivon Alves de Souza cumprimentou a todos os Vereadores presentes nesta 15ª sessão ordinária da 3ª Sessão Legislativa da Legislatura 2021/2024; O **Sr. Presidente** apresentou ao Plenário o projeto de Lei nº **30/2023** - “*Institui no Município de Entre Rios de Minas o “Dia Municipal do Gari, do Coletor e do Profissional da Triagem e Compostagem do Lixo”, bem como a “Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo” e dá outras providências.*” de autoria do vereador Rodrigo de Paula Santos Silva; O Relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação, vereador **Thiago Itamar Santos Villaça**, realizou a leitura do parecer, previamente aprovado pela Comissão; O Projeto fora colocado em discussão; Pela ordem, os vereadores congratularam o autor pela iniciativa, que visa valorizar essa classe de trabalhador, bem como reiteraram a cobrança ao Poder Executivo para que forneça melhores condições a estes servidores; O Projeto fora colocado em 1ª e 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade; O Projeto passa a **Proposição de Lei nº 36-2023** - “Institui no Município de Entre Rios de Minas o “Dia Municipal do Gari, do Coletor e do Profissional da Triagem e Compostagem do Lixo”, bem como a “Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo” e dá outras providências.” O **Sr. Presidente** apresentou ao Plenário o projeto de Lei nº **38/2023** - “*Dá denominação a quadra esportiva localizada no bairro Sassafrás, no Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências.*” de autoria do vereador José Resende Moura; O Relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação, vereador **Thiago Itamar Santos Villaça**, realizou a leitura do parecer, previamente aprovado pela Comissão; O Projeto fora colocado em discussão; Os vereadores congratularam o autor do projeto pela iniciativa e também a família do Sr. Zico; O Projeto fora colocado em 1ª e 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade; O Projeto passa a **Proposição de Lei nº 37-2023** - “Dá denominação a quadra esportiva localizada no bairro Sassafrás, no Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências.”; O **Sr. Presidente** apresentou ao Plenário o projeto de Lei nº





ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

**39/2023 - "Regulamenta a Lei Federal nº 14.626 de 9 de julho de 2023 no âmbito do Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências."** de autoria dos vereadores Ronivon Alves de Souza e Thiago Itamar Santos Villaça; O Relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação, vereador **Thiago Itamar Santos Villaça**, realizou a leitura do parecer, previamente aprovado pela Comissão; O Projeto fora colocado em discussão; Os vereadores congratularam os autores do projeto, aludindo da importância de regulamentar essa Lei federal no âmbito Municipal; O Projeto fora colocado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação, sendo aprovado por unanimidade; O Projeto passa a Proposição de Lei nº 38-2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.626 de 9 de julho de 2023 no âmbito do Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências."; **O Sr. Presidente** informou ao Plenário que deu entrada nesta Casa Legislativa o projeto de Lei nº **40/2023 - "Dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2024."** o qual está a disposição de todos na Gerência Legislativa, para apreciação nas sessões subsequentes; **O Sr. Presidente** informou ao Plenário que deu entrada nesta Casa Legislativa o projeto de Lei nº **41/2023 - "Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.487/2006 que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Bairro Cachoeira e dá outras providências."** o qual está a disposição de todos na Gerência Legislativa, para apreciação nas sessões subsequentes; O Sr. Presidente realizou a dos despachos de nº 01 e 02 - 2023, de sua autoria; **O Sr. Presidente** Passou a leitura dos Requerimentos; Foi apresentado ao Plenário o **Requerimento de nº 93-2023** de autoria do vereador João Gonçalves de Resende, o qual reitera os pedidos contidos no requerimento de nº 48/2023, para que o Executivo Municipal encaminhe toda a documentação solicitada no mencionado requerimento; O requerimento fora colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; **O Sr. Presidente** Passou a leitura dos Requerimentos; Foi apresentado ao Plenário o **Requerimento de nº 94-2023** de autoria do vereador Rodrigo de Paula Santos Silva, o qual solicita informações acerca do que motivou estes Executivo Municipal a proceder um novo processo licitatório que visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação de uma nova empresa que realizará as análises periódicas de qualidade da água fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA; O requerimento fora colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; O Sr. Presidente Passou a Leitura da Denúncia com pedido de Abertura de Comissão Processante em face do Prefeito Municipal, José Walter Resende Aguiar, assinada pelos cidadãos ALCIDES DA COSTA COELHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 175.817.966-04, Título de Eleitor no 133.167.902/64 e ANGELA DOS REIS, brasileira, inscrita no CPF sob o número 327.879.796-59, Título de Eleitor no 0342.0289.302/48, ambos residentes e domiciliados na Rua Marta Ribeiro Batista de Oliveira, nº 225, Bairro Batista de Oliveira, Entre Rios de Minas/MG; DELFINO FERREIRA CAMPOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 249 .964.756-68, Título de Eleitor nº 0121.316.202/81, residente e domiciliado na Rua Marta Ribeiro Batista de Oliveira, nº 233, Bairro Batista de Oliveira, Entre Rios de Minas; FRANK NERO PENA DE VASCONCELOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 046.700.246-04, Título de Eleitor 134.1185002/21, residente e domiciliado na Rua Maria Anunciação de Oliveira Matias, nº 21, Bairro Batista de Oliveira, Entre Rios de Minas/MG. O Sr. Presidente abriu a palavra ao Sr. Prefeito Municipal, José Walter Resende Aguiar. Após saudar todos os presentes, o Sr. Prefeito Municipal José Walter Resende Aguiar discorreu sobre a sua experiência de vida e destacou que sempre se pautou pela honestidade e retidão. Ressaltou que sempre acreditou nas pessoas que exerciam os cargos do seu governo, tendo consciência tranquila, uma vez que não cometeu nenhuma irregularidade. Aduziu que, caso exista alguma irregularidade, a mesma deve ser apurada perante a justiça. O Sr. Presidente abriu a palavra aos vereadores: O vereador Rivael Nunes Machado pediu a palavra e discorreu sobre o tema. Sustenta que, da forma colocada pelo Sr. Prefeito, parece que o mesmo foi "traído" pelas pessoas que estavam ao seu redor. Sustenta que na Câmara Municipal não existe oposição. Relata que o processo deve ser visto como uma oportunidade do Sr. Prefeito apresentar sua defesa, se explicar e encontrar e punir os culpados. O vereador Franklin Willian Ribeiro Soares Batista pediu a palavra e explicou que a autorização para a realização dos





ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

procedimentos cirúrgicos foi precedido de parecer jurídico. Destaca que não existe na denúncia nenhuma comprovação de que os procedimentos cirúrgicos não são urgentes. Ressaltou que o Sr. Felipe, um dos pacientes, realizou a prestação de contas. No que tange ao Sr. Cérgio, a cirurgia é composta de uma equipe e que a CPI deveria ter convocado o médico responsável. O vereador Levi da Costa Campos destaca que nunca duvidou da honestidade do Sr. Prefeito, mas sempre alertou sobre os secretários que foram nomeados, mas não foi ouvido pelo Sr. Prefeito. Em seguida, a palavra foi passada ao Vereador Rodrigo de Paula Santos Silva, o qual destacou que já foi secretário do Sr. Prefeito e sempre acreditou na honestidade do mesmo. Aduziu que deve ser dada uma resposta para a sociedade e, nesse momento, deve ser dada uma oportunidade para o Sr. Prefeito se defender e comprovar sua inocência. Que se o Sr. Prefeito demonstrar a sua inocência, certamente o vereador será contra a cassação. O Vereador José Resende Moura destacou a honestidade do Sr. Prefeito, mas a população cobra uma resposta. Destacou que, caso comprovada a inocência do Sr. Prefeito durante o processo, irá votar contra a cassação, mas hoje deve ser dada a oportunidade para esclarecer os fatos. O Vereador João Gonçalves de Resende, destacou a honestidade do prefeito, mas que deve ser dada a oportunidade de esclarecer os fatos. O vereador Thiago Itamar Santos Vilaça destaca os pontos técnicos da denúncia, que não está fazendo juízo de valor, mas os fatos devem ser apurados. Após, foi colocado em votação o recebimento da denúncia apresentada, nos termos do art. 5º, inc. II, do Decreto-Lei nº 201/67, sendo aprovado o prosseguimento da mesma por 7 (sete) votos, sendo que houve abstenção do vereador Franklin Willian Ribeiro Soares Batista e não houve votação por parte do Presidente. Em seguida, passou ao sorteio da comissão, descrita no art. 5º, inc. II, do Decreto-Lei nº 201/67, sendo sorteado os Vereadores José Resende Moura (Patriota), Levi da Costa Campos (MDB) e Denis Andrade Dinis (PSDB), sendo respeitada a proporcionalidade partidária. Em seguida, os sorteados definiram como Presidente da Comissão o Vereador José Resende Moura e como relator o Vereador Levi da Costa Campos. Após, verificou a ausência de inscritos na tribuna livre. Em seguida passou-se a palavra livre, sendo que o Vereador Levi destacou que a comissão irá trabalhar com isenção. Em seguida, o Vereador Rivael Nunes Machado falou sobre a aquisição de uma máquina por parte do Município. Foi passada a palavra ao Sr. José Resende Moura, o qual destacou que irá conduzir a comissão com grande isenção. O Presidente destacou a isenção que deve haver em todo o processo, desejando boa sorte aos integrantes. E não havendo mais assunto a tratar, o **Sr. Presidente** declarou encerrada a presente sessão e, rogando o nome de Deus, convidou todos a fazerem suas orações. Estiveram presentes até o encerramento desta sessão os Vereadores Dênis Andrade Diniz, Franklin Willian Ribeiro Batista Soares, José Resende Moura, João Gonçalves de Resende, Levi da Costa Campos, Rivael Nunes Machado, Rodrigo de Paula Santos Silva, Ronivon Alves de Souza e Thiago Itamar Santos Vilaça; Encerrados os trabalhos, eu 1º Secretário, José Resende Moura, fiz lavrar a presente Ata que foi aprovada. Sala das Sessões da Câmara, 05 de setembro de 2023.

## VEREADORES:

Denis Andrade Diniz	José Resende Moura
João Gonçalves de Resende	Franklin Willian Ribeiro Batista Soares
Levi da Costa Campos	Rivael Nunes Machado
Rodrigo de Paula Santos Silva	Ronivon Alves de Souza
Thiago Itamar Santos Vilaça	





## EXPEDIENTE

### Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2021-2024

#### Vereadores:

Ronivon Alves de Souza – Presidente  
João Gonçalves de Resende – Vice-Presidente  
José Resende Moura – 1º Secretário  
Levi da Costa Campos – 2º Secretário  
Denis Andrade Diniz  
Franklin William Ribeiro Batista Soares  
Rivael Nunes Machado  
Rodrigo de Paula Santos Silva  
Thiago Itamar Santos Villaça

#### Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende – Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico  
Paulo Eduardo Assis Maia – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)  
Cintia Maria Batista – Secretária Geral  
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo  
Thiago Coimbra Resende – Assessor Legislativo  
Sandi Aparecida de Lima – Programa de Estágio em Pós-Graduação

